

UCRÂNIA, 2012



DECRETO-LEI nº35/2007,
de 15 de Fevereiro

NOVAS REGRAS
CONTRATAÇÃO
PESSOAL DOCENTE

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE SERVIÇO DOCENTE

e

FORMAÇÃO EM ÁREAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

UCRÂNIA, 2012



CONTRATOS DE TRABALHO

A TERMO RESOLUTIVO

Código do Trabalho

Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública

FORMADORES

A

TEMPO PARCIAL

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Recibos Verdes)

Disciplinas de formação técnica ou profissionalizante

A celebração de contratos a termo resolutivo pode ser antecipada independentemente destes pressupostos por portaria anual do governo

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

UCRÂNIA, 2012



NECESSIDADES QUE
SURJAM APÓS O TERMO
DO 1º PERÍODO OU
ANTES DESSE PRAZO
SEMPRE QUE SE ESGOTE
A LISTA DE ORDENAÇÃO
OU HORÁRIOS
RECUSADOS 2 VEZES

NECESSIDADES
TRANSITÓRIAS DE DISCIPLINAS
DE
NATUREZA PROFISSIONAL,
TECNOLÓGICA,
VOCACIONAL
OU ARTÍSTICA
POR TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS

PROJECTOS DE
ENRIQUECIMENTO
CURRICULAR
OU
DE COMBATE
AO INSUCESSO

CONTRATO

UCRÂNIA, 2012



✓ Duração mínima: 30 dias

✓ Duração máxima: termo do ANO ESCOLAR

✓ Substituição temporária: vigora até ao 3º dia útil após apresentação do titular ou se coincidir com os 30 dias que antecedem os trabalhos de avaliação, vigora até à sua conclusão

✓ Quota anual de contratos a celebrar

PROCEDIMENTOS

1. Cada ESCOLA (d direcção executiva) fixa os critérios objectivos de selecção
2. Aplicação informática para divulgação da oferta na DRE respectiva e em jornal de expansão nacional e regional
3. Formulário electrónico para candidatura disponível no sítio da internet da escola disponíveis nos 3 dias úteis seguintes à divulgação
4. Apuramento e selecção de candidatos
5. Aceitação por via electrónica no dia útil à comunicação da colocação



DOCUMENTOS A APRESENTAR

(15 DIAS ÚTEIS APÓS CELEBRAÇÃO
DO CONTRATO)

UCRÂNIA, 2012



1. DIPLOMA/CERTIFICADO DE HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS
2. PROVA DO CUMPRIMENTO DAS LEIS DA VACINAÇÃO OBRIGATÓRIA
3. CERTIDÃO DE ROBUSTEZ FÍSICA/PSÍQUICA
4. CERTIDÃO DE REGISTO CRIMINAL

Excepto quem tenha exercido funções no ano anterior ou no próprio ano e a interrupção não tenha sido superior a 180 dias úteis



DURAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Os horários não podem exceder as 11 horas lectivas a que correspondem proporcionalmente a componente não lectiva excepto:

- E. Pré-escolar e 1º CEB
- Substituições
- Projectos de enriquecimento curricular ou combate ao insucesso escolar

O nº de tempos lectivos a contratar não é passível de qualquer acréscimo até ao final do 2º período

O contrato para substituição temporária não é passível de qualquer aditamento até ao termo da sua vigência



Ministère de l'Éducation Nationale, Supérieur et Recherche - FRANÇA

“Et ce que nous sommes devenus
aujourd’hui, nous le devons
à nos professeurs”

“O que somos hoje, devemo-lo aos nossos professores”

Consejería de Educación - Junta de Andalucía - ESPANHA

“Gracias profesorado,
sin vosotros no seria posible”

“Obrigado professores, sem vocês não seria possível!”

Ministra da Educação - PORTUGAL

“Perdi os professores,
mas ganhei a população”

*Maria de Lurdes
Rodrigues*

